



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008/2024

**“RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONDERTUC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, que integra como anexo a presente lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, **Consórcio Público de Desenvolvimento Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa**, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

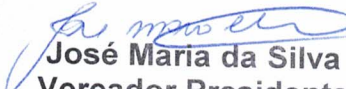
Art. 3º O Município de Morro da Garça/MG integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único – A retirada do Município de Morro da Garça/MG da associação descrita no *caput* deste artigo dependerá de aprovação de lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 15 de maio de 2024.


José Maria da Silva
Vereador Presidente